GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/09/25
Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Edson 08/09/25
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 143 /2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 5.111.646,20 (Cinco milhões, cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), destinados à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.012.0365.0058.1.308 – Construir Centros Municipais de Educação Infantil
4.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51 – Obras e instalações (2510 – 00224 – FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches.....R$ 2.609.584,32
4.4.90.51 – Obras e instalações (2511 – 00104 – C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica.....R$2.502.061,88

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor do crédito adicional especial, por:

I. **Superávit Financeiro** apurado no encerramento do exercício financeiro de 2024, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na fonte de recursos 224 - FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches, na importância de R$ 542.112,23 (quinhentos e quarenta e dois mil, cento e doze reais e vinte e três centavos)

II. **Excesso de arrecadação**, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 2.067.472,09 (dois milhões e sessenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e nove centavos), na fonte de recurso 224 - FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creches.

III. **Anulação** parcial da dotação orçamentária, abaixo relacionada, prevista na Lei Municipal n° 7.712 de 20 de dezembro de 2024, de acordo com o inciso III, do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$2.502.061,88 (dois milhões, quinhentos e dois mil, sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), na seguinte fonte de recursos:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
07.00 – Secretaria Municipal de Educação
07.01 – Secretaria Municipal de Educação
07.01.012.0365.0058.2.141 – Remunerar os profissionais que desenvolvem ações para a manutenção e desenvolvimento da Educação Infantil.
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

3.1.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil (164 - 104 – C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica).....R$ 2.502.061,88

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 29 de Agosto de 2025.

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo presidente,

Nobres edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: **ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 7.712 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2025.**

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Educação, na importância total de R$ 5.111.646,20 (cinco milhões, cento e onze mil, seiscentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação de suplementações orçamentárias na ação "1.308 — Construir Centros Municipais de Educação Infantil", visando incluir os recursos da fonte "00224 – FIA Estadual/Res. 212/24 e 219/24 – Construção de Creche" e da fonte "00104 – C/331-8 - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica" para construção dos Centros Municipais de Educação Infantil nos Distritos de Juvinópolis e Sede Alvorada.

Estas são, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Renato Silva
Prefeito Municipal

Fernando Antonio Scalon
Secretário de Planejamento e Gestão

Tales Riedi Guilherme
Secretário da Casa Civil

Excelentíssimo Vereador
Tiago Almeida
Presidente da Câmara Municipal — Cascavel - PR

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA